



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

TERE Nº2/2023/POA-CLC/POA-DAP/POA/IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 23502.000528.2023-28

Dispensa Eletrônica nº 305/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto materializar as regras para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tenda para evento do campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item 01

CATSERV: 13099		Tipo: Serviço	
Descrição: Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições			
Descrição Detalhada: Locação de tenda piramidal, tamanho 6X6m, com fechamento lateral. A locação durará 6 dias (09 a 14/08/2023), para atender o espaço destinado à venda de livros durante o Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023. A tenda deverá ser montada pela empresa no dia 09/08/2023 às 08h e desmontada pela empresa a partir das 08h do dia 14/08/2023.			
Quantidade:	02	Unidade de fornecimento:	Serviço
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		1.382,50	2.765,00

1.2. O serviço será prestado no Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS no seguinte endereço: **Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre/MG.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é o do exercício financeiro, contado da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.

14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como os motivos abaixo relacionados.

2.2. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

2.2.1. Necessidade da locação da tenda para demarcar espaço destinado à compra e venda de livros durante o Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre que, acontecerá nos dias 10 e 11 de agosto.

2.3. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

2.3.1. Com a locação da tenda será possível dispor de espaço adequado para que a livraria convidada exponha seus livros durante o FLIF 2023.

2.4. Justifique os quantitativos solicitados?

2.4.1. O quantitativo se justifica para que seja possível fechar um espaço de 100 metros quadrados logo na entrada do Campus, que também será a entrada da feira nos dias citados.

2.5. Quais os impactos do não atendimento?

2.5.1. Não será possível destinar espaço adequado para exposição dos livros durante o Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023.

2.6. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

2.6.1. Não há impacto a ser considerado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. No que toca à questão contratual, a presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e na Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 13/2013.

3.2 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, II, da referida Lei: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”. O Decreto Federal nº 11.317/2022 atualiza tal valor, elevando-o para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A locação durará 6 dias (09 a 14/08/2023), para atender o espaço destinado à venda de livros durante o Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023.

4.1.2 A tenda deverá ser montada pela empresa no dia 09/08/2023 às 08h e desmontada pela empresa a partir das 08h do dia 14/08/2023.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”. 5.1.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (certidão negativa de débito), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ((certidão negativa de débito), e apresentar a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2 O fornecedor não poderá apresentar Nota Fiscal com CNPJ diverso do registrado na sua proposta.

5.3 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato, na nota de empenho ou quando observado qualquer circunstância que desaconselha o pagamento, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.4 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro. Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal de contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- d) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 (duas) horas;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, se for caso;
- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Responsabilizar-se pela integralidade dos bens transportados;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste projeto e no instrumento de contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a

contar da aplicação da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

9.6 A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação do objeto.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26412/158137;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170925;

Elemento de Despesa: 339039.22;

UGR 156843;

Plano Interno: V20RLP01PSN

12. DO FORO

12.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente projeto básico será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Requisitante da Comissão do Evento Festival Literário - FLIF, auxiliado pela Coordenadoria de Compras Licitações e Contratos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação das autoridades competentes.

14. ANEXOS

14.1 Faz parte deste Termo de Referência o anexo:

14.1.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Brenda Tarcísio da Silva
Requisitante

Sarita Luiza de Oliveira
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Alexandre Fieno da Silva
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Brenda Tarcísio da Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 13/06/2023 16:11:04.
- **Sarita Luiza de Oliveira, COORDENADOR - COO - POA - POA-CLC**, em 13/06/2023 16:22:48.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 14/06/2023 08:22:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 360060

Código de Autenticação: ec063a12dd



Estudo Técnico Preliminar 86/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23502.000528.2023-28

2. Descrição da necessidade

Faz-se necessária a locação da tenda para fins de realização do Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão FLIF (PORTARIA Nº52/2023/POA /IFSULDEMINAS)	Brenda Tarcisio da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em agosto de 2023, o IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre promoverá o V Festival Literário. Para o evento faz-se necessária a locação de uma tenda que comporte o espaço de venda de livros e credenciamento para acesso ao evento, visto que as tendas disponíveis no campus não oferecem a segurança necessária para os visitantes do espaço.

A locação da tenda atenderá perfeitamente às necessidades do evento, bem como a organização proposta pelo Comissão. O item deverá possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica e obedecer as normas de fabricação NBR. Toda a especificação técnica está descrita na requisição. Para a seleção das propostas mais vantajosas, serão levados em consideração a especificação dos materiais e os preços oferecidos.

5. Levantamento de Mercado

Várias empresas no mercado possuem capacidade para fornecimento do produto solicitado. Dessa forma, entende-se que a participação na intenção de registro de preços é totalmente viável, tendo em vista a economicidade e celeridade deste tipo de procedimento.

6. Descrição da solução como um todo

A locação da tenda faz-se necessária para a realização do Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023, oferecendo, assim, um ambiente atrativo para a comunidade externa e a comunidade escolar. Para esta aquisição, optou-se por participação conjunta na licitação em formato de Registro de Preço que, acontecerá na Reitoria do IFSULDEMINAS, caso não seja possível a aquisição por meio do processo, o mesmo será realizado por meio de dispensa eletrônica, de forma que a locação aconteça a tempo para da execução do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi estimado para atender a demanda de eventos no campus:

Código do item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado (R\$)
13099	Locação de tenda piramidal, tamanho 6X6m, com fechamento lateral. A locação durará 6 dias (09 a 14/08/2023), para atender o espaço destinado à venda de livros durante o Festival Literário do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre 2023. A tenda deverá ser montada pela empresa no dia 09/08/2023 às 08h e desmontada pela empresa a partir das 08h do dia 12/08/2023.	02	R\$1.382,50	R\$R\$2.765,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.765,00

As estimativas do preço para o serviço de locação foi realizado pela Comissão FLIF 2023 (PORTARIA Nº52/2023/POA /IFSULDEMINAS) com a intenção de realizar o processo de pregão eletrônico de forma conjunta. O valor da locação totaliza aproximadamente **R\$2.765,00** (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de simples serviço de locação para utilização única em evento específico, não há necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de pregão eletrônico compartilhado para aquisição de material para eventos, uma vez que os produtos atendem a demanda da Instituição. Não há previsão de outras contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo é simplesmente a locação de tenda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão de acordo com o planejamento anual de compras (PGC) do ano 2023 - Documento de Formalização da Demanda Nº 57/2023, atendendo todos os critérios para a aquisição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição, pretende-se promover um evento de maior qualidade para o IFSULDEMINAS campus Campus Pouso Alegre, oferecendo aos visitantes uma comunicação visual mais atrativa e um espaço mais adequado para acesso e exposição de livros.

13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição em questão, verificou-se previamente a necessidade dos itens e os locais para que sejam acomodados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais, pois se trata de simples locação de tenda para promoção de eventos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A locação foi solicitada porque o campus não dispõe dos mesmos para a realização dos eventos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRENDA TARCISIO DA SILVA

Integrante Requisitante Técnico